



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.004603/2023-29

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Aquisição de Servidores em Rack para o PRODASEN. Item 20230241 do Plano de Contratações. **Valor estimado: R\$ 5.605.427,20.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à aquisição de servidores em rack, com prestação de serviços de garantia técnica de 60 (sessenta) meses, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 5.605.427,20** (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.154723/2025-66).

A Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.152721/2025-32), conforme transcrição a seguir:

[...]

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Os servidores de rack atualmente existentes são utilizados para cargas de trabalho que não são adequadas ao ambiente de hiperconvergência (HCI) usado pelo Senado Federal, seja devido à necessidade de hardware específico, ou pela forma como recursos de memória, armazenamento ou CPU são usados por cargas de trabalho que demandam de forma desproporcional recursos de um host do HCI, ou por ser necessário executar softwares ou sistemas de forma independente do ambiente virtualizado - a saber, controladores de domínio e sistema de monitoramento de ativos de rede.

1.2.1.2. Os equipamentos hoje em uso encontram-se defasados, e a presente contratação visa modernizar o parque de informática, notadamente o uso de armazenamento em dispositivos de estado sólido (SSD) ao invés de discos rotativos, aumentando o desempenho e a confiabilidade na prestação dos serviços pelo PRODASEN.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição dos objetos em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que há necessidade de substituição dos servidores em rack atualmente existentes, cujas aquisições se deram através dos contratos 02/2014 e 101/2014 (servidores IBM); e 019/2016, 117/2016 e 138/2016 (servidores HPE).

1.2.2.2. Tratam-se, portanto, de máquinas já em uso há pelo menos 8 anos, e já consideradas pelos fabricantes como sem suporte para as configurações que temos no Senado Federal. Assim, para a manutenção dos serviços que são disponibilizados através destas máquinas, há duas possibilidades: virtualização da carga de trabalho, com sua migração para o ambiente de hiperconvergência, e aquisição de novas máquinas para absorver os serviços que, por suas características, apresentam impedimentos para uso em ambiente virtualizado.

[...]

Por meio do Ofício nº 610/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.154833/2025-28), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carregados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação (PRODASEN) elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.034629/2024-19, bem como o Termo de Referência (TR) de NUP 00100.034643/2024-12, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no NUP 00100.152721/2025-32, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na necessidade da Administração, considerando que há necessidade de substituição dos servidores em rack atualmente existentes, adquiridos em contratações nos anos de 2014 e 2016.

A primeira pesquisa de preços realizada pelo órgão técnico, foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.211230/2023-79, projetando-se um custo geral estimado de R\$ 2.560.178,52. Esta pesquisa foi ratificada pela COCVAP, conforme NUP 00100.053219/2024-69, com validade até 28/09/2024. Nova pesquisa de preços foi realizada no ano de 2025, como se tratará mais à frente.

O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites de competência da Primeira-Secretária, sendo que a autorização para o certame, portanto, na forma do inciso I, art. 7.º do Anexo V do Regulamento Administrativo c/c §2º do art. 90 do ADG nº 14/2022, cabe a essa autoridade.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.060647/2024-48.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.064456/2024-55, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.109146/2024-77, tendo consignado alterações em nova versão do Termo de Referência, NUP 00100.109152/2024-24.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.111310/2024-14, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 531/2024 (NUP 00100.133678/2024-25) analisou os autos e concluiu que *“desde que observadas as recomendações sublinhadas desta manifestação, fica aprovado o prosseguimento dos autos. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas”*.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, NUP 00100.135769/2024-03.

Após alterações realizadas pelo Órgão Técnico, foram consignados nos autos novo Termo de Referência, NUP 00100.041010/2025-33 e nova pesquisa de preços, consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas de NUP 00100.035596/2025-05, projetando-se um novo custo geral estimado de R\$ 5.605.427,20. O órgão técnico se manifestou por meio do NUP 00100.041061/2025-65 em relação aos novos documentos consignados nos autos do processo.

A COCVAP ratificou a nova pesquisa de preços, conforme documento 00100.046319/2025-10, que tem validade até **14/09/2025**.

A nova versão da minuta de edital, feita com base nas alterações do TR e atualização da pesquisa de preços foi consignada no NUP 00100.050980/2025-20 e submetida à nova verificação pelo PRODASEN. Adicionalmente, foi solicitada manifestação em relação à recomendação jurídica relativa à comprovação de que as alterações nas demandas, realizadas durante o decorrer do processo, foram aprovadas pelo Comitê de Contratações.

O PRODASEN, por meio do NUP 00100.129409/2025-45 se manifestou em relação à nova versão da minuta de edital, tendo consignado novo Termo de Referência no processo, NUP 00100.129402/2025-23.

Cumpre informar que no NUP 00100.111464/2025-89-1 consta a Ata da 3ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações, em que foi registrado o consentimento daquele Colegiado quanto às alterações realizadas pelo PRODASEN na contratação em tela.

A minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.134999/2025-28, e, submetida à nova análise pelo órgão jurídico, considerando os motivos indicados no NUP 00100.135006/2025-35.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 579/2025 (NUP 00100.149706/2025-15) analisou os autos e concluiu que *“ante ao exposto, fica aprovado o*





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

prosseguimento dos autos, desde que as recomendações destacadas no bojo desta manifestação, sublinhadas e/ou em negrito, sejam observadas. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas”.

Em resposta às recomendações do novo parecer jurídico, o órgão técnico se manifestou no NUP 00100.152726/2025-65, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.152721/2025-32.

As recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas tanto no Termo de Referência como na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no NUP 00100.153506/2025-59. A contratação está prevista no item 20230241 do Plano de Contratações.

Cumpre destacar que, uma vez que a validade da pesquisa de preços expirará em 14/09/2025, foi solicitada manifestação do Órgão Técnico quanto à necessidade de realização de nova pesquisa de preços ou que fosse apresentada justificativa com critérios técnicos e mercadológicos para sua prorrogação, nos termos do disposto no §2º, do art. 18 do ADG nº 14/2022. Em função da prioridade indicada para este processo, o questionamento foi feito por meio do e-mail, conforme NUP 00100.154704/2025-30.

O PRODASEN informou, na mesma mensagem eletrônica citada no parágrafo anterior, que o valor estimado da contratação continua válido, apresentando as respectivas justificativas, acrescentando que as especificações técnicas também continuam com características válidas e compatíveis com o mercado. Diante disso, cabe à autoridade competente a deliberação quanto à prorrogação da pesquisa de preços, consoante o disposto no citado artigo 18 do ADG nº 14/2022.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.154723/2025-6 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

[...]

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação favorável da **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária**, quanto à autorização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espos a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (documento nº 00100.034629/2024-19); o Termo de Referência (documento nº 00100.152721/2025-32); bem como a minuta de edital (documento nº 00100.154723/2025-66), nos termos propostos;

2. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 5.605.427,20** (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), prevista no item 20230241 do Plano de Contratações;

3. **APROVO** a prorrogação da validade da pesquisa de preços constante do documento nº 00100.035596/2025-05, conforme justificativa apresentada pelo PRODASEN (documento nº 00100.154704/2025-30).

4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos à **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária**, para deliberar quanto à oportunidade e conveniência de realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos propostos.

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **AADGER** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 27 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3580 de 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.004603/2023-29**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação – NGCTI** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os servidores **Vinícius Porto Lima**, matrícula nº 398436, **André Junqueira Sampaio**, matrícula nº 106231, e **André Luís Ferreira do Nascimento**, matrícula nº 265503, como fiscais, titular e substitutos, respectivamente, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

